

## **TEXTOS**

### **(Sugestões para seminários)**

#### **AMEAÇA FRANCESA AO BRASIL**

**(HANDELMANN)**

O comércio que a Bretanha e a Normandia exerciam no Brasil não ficava aquém do de Portugal. Nessas duas províncias francesas estava-se no mínimo tão bem informado quanto na corte de Lisboa sobre a natureza dessa terra, e os usos e costumes dos seus primitivos habitantes; e até mesmo se chegava a ver ali espécimes de selvagens brasileiros que atravessavam o Atlântico em navios franceses. E foi assim que numa feita a cidade de Ruão, num festival realizado nos dias 1º e 2 de outubro de 1550, em vez do habitual torneio, pôde exibir à assistência maravilhada o espetáculo de um combate e dança festiva entre legítimos índios do Brasil.

Conforme de tudo isso ressalta, era o estado de coisas bastante desanimador; para que não decaísse a novel colonização fundada por Portugal no Brasil ou não fosse presa de qualquer usurpador estrangeiro, quiçá o francês,urgia que mãe-pátria lhe proporcionasse recursos e socorros.

Representações nesse sentido foram feitas repetidas vezes à corte de Lisboa; ninguém, todavia, as formulou com tanta seriedade e franqueza como Luís de Góis: “Se dentro de pouco tempo - escrevia ele de São Vicente ao rei D. João III, em 12 de maio de 1548 - Vossa Alteza não acudir às capitâneas e costas do Brasil, então perderemos vida e propriedades; Vossa Alteza perderá, porém, o país”.

E, com receio de que a própria perspectiva de tal perda pouco alarmasse a corte, contanto que lhe ficasse a posse das ricas Índias Orientais, acrescentou Luís de Góis, mais adiante, que em tal emergência

o desastre não se cifraria a essa perda; facilmente então dobrariam também os franceses, e com facilidade, o cabo da Boa Esperança e, uma vez tendo se apoderado da América portuguesa, atacariam também a Ásia portuguesa. “Se, entretanto - dizia ele conclusão - todas estas perspectivas desastrosas não impressionarem Vossa Alteza, tenha então compaixão das tantas almas cristãs desta terra e venha em nosso socorro com braço forte, pois isso é urgente”.

(**História do Brasil**, I: 116-117. São Paulo, Melhoramentos, 1978)

\*

### **DA OBSCURIDADE DAS LEIS (BECCARIA)**

Se a interpretação arbitrária das leis é um mal, também o é a sua obscuridade, pois precisam ser interpretadas. Esse inconveniente é bem maior ainda quando as leis não são escritas em língua vulgar.

Enquanto o texto das leis não for um livro familiar, uma espécie de catecismo, enquanto forem escritas numa língua morta e ignorada do povo, e enquanto forem solenemente conservadas como misteriosos oráculos, o cidadão que não puder julgar por si mesmo as conseqüências que devem ter os seus próprios atos sobre a sua liberdade e sobre os seus bens, ficará na dependência de um pequeno número de homens depositários e intérpretes das leis.

Colocai o texto sagrado das leis nas mãos do povo, e, quanto mais homens houver que o lerem, menos delitos haverá; pois não se pode duvidar que, no espírito daquele que medita um crime, o conhecimento e a certeza das penas ponham freio à eloquência das paixões.

Dessas últimas reflexões resulta que, sem corpo de leis escritas, jamais uma sociedade poderá tomar uma forma de governo fixo, em que a força resida no corpo político e não nos membros desse corpo; em que as leis não possam alterar-se e destruir-se pelo choque dos interesses particulares, nem reformar-se senão pela vontade geral.

A razão e a experiência fizeram ver quantas tradições humanas se tornam mais duvidosas e mais contestadas, à medida que nos afastamos de sua fonte. Ora, se não existe um monumento estável do pacto social, como resistirão as leis ao movimento sempre vitorioso do tempo e das paixões?

(**Dos delitos e das penas**, cap. V, no volume **Pensadores italianos**, pp 274-275. Trad. Antônio Piccarolo e Leonor de Aguiar. Rio de Janeiro, Jackson, 1.964. “Clássicos Jackson”, vol. 26 )